LEI Nº. 6.350, DE **14** DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera as condições gerais de trabalho dos cargos efetivos de "Ronda – P 02", Atendente I – P 03 e Servente – P 01", reduzindo sua carga horária, ambos criados pelo Quadro dos Cargos do SISPREM.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam alteradas as condições gerais de trabalho dos cargos efetivos de "Ronda – P 02", "Atendente – P 03" e "Servente - P 01", ambos criados pelo Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, instituído pela Lei Municipal nº. 5066/93, reduzindo-se sua carga horária semanal de trabalho conforme segue:

I – Ronda – P 02: Ficam alteradas as condições gerais de trabalho, e reduzida a carga horária para "*30 horas semanais"*;

II - Atendente - P03: Ficam alteradas as condições gerais de trabalho e reduzida a carga horária para "*30 horas semanais"*;

III – Servente – P 01: Ficam alteradas as condições gerais de trabalho e reduzida a carga horária para *"30 horas semanais"*.

Parágrafo único. As atribuições, requisitos para o provimento e demais especificações dos cargos referidos neste artigo permanecem inalteradas, passando os Anexos demonstrativos dos cargos a serem os estabelecidos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, autarquia onde os respectivos servidores estiverem lotados.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 14 de fevereiro de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração